



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito

Decreto N.º 0295/2004  
Seropédica, 14 de outubro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, SR. ANABAL BARBOSA DE SOUZA, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 74, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal de Junho de 1997.

Considerando a necessidade de legalização dos quiosques padronizados e atividades informais perante a municipalidade, com funcionamento e localização.

Considerando ainda, que os referidos quiosques padronizados e atividades informais, geram inúmeros empregos diretos, amenizando os problemas sociais com relação a falta de empregos na região.

Considerando finalmente, que os referidos quiosques hoje, padronizados e atividades informais foram construídos pelas pessoas que ali tiram seu próprio sustento com várias atividades diferentes e parte já existe há mais de 10 (dez) anos,

### DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de todos os quiosques padronizados ou não e atividades informais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da presente data, mediante contrato escrito com o Município.

Art. 2º Para o referido funcionamento do tratado no artigo 1º, será necessário o requerimento junto ao município, apresentando cópia da autorização a título precário, cópia da identidade, CPF e comprovante de residência do requerente.

Art. 3º O prazo para requerimento da legalização de que trata o presente decreto será de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrato.

PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_ DE: \_\_\_\_\_  
JORNAL: \_\_\_\_\_  
PÁGINA: \_\_\_\_\_

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO